



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO:

- 1.1. O presente Termo de Referência visa a renovação e aquisição de certificações digitais e-CPF A3, para servidores e agentes públicos da Câmara Municipal de Itapemirim, afim de utilização no processo eletrônico legislativo e administrativo - CMI digital.

### 2. QUANTIDADES:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
01	Certificação digital e-CPF A3 – 03 anos, sem dispositivo, ICP-Brasil emitido para pessoa física, oferecendo validade jurídica aos atos eletrônicos de cunho legal, fiscal e financeiro, identificando de forma inegável e segura uma pessoa no mundo digital, sendo possível com este certificado assinar contratos, diversas declarações para Receita Federal, usar o SPED, SISREL, e-DOC, e-PET, CertJUS, PROUNI, ECD, eCNHsp – DETRAN, Conectividade Social ICP, entre outras aplicações públicas e privadas.	serviço	<b>25</b>
02	Dispositivo de armazenamento (token), compatível com o item 1.	unidade	<b>04</b>

### 3. JUSTIFICATIVAS:

- 3.1. O e-CPF Tipo A3 oferece maior segurança porque seus dados são gerados, armazenados e processados em um token, permanecendo invioláveis e únicos. Apenas o detentor da senha de acesso ao token pode utilizá-lo. Este certificado digital possui validade de até 3 anos. O token é conectado diretamente a porta USB do computador e/ou laptop dispensando o uso de outros dispositivos ou adaptadores.

- 3.2. A **renovação das certificações** se faz necessária devido a:

- Expiração da validade do certificado digital de:
  - **06 (seis)** Vereadores – expirando em Julho/2018;
  - **12 (doze)** Servidores públicos – expirando no mês de Julho/2018;
  - **03 (três)** Servidores públicos – expirando no mês de Agosto/2018;

- 3.3. A **aquisição das certificações** se faz necessária devido a demanda de realização de tramitações de processos eletrônicos deste Poder Legislativo para **04 (quatro)** servidores públicos dos setores de Segurança, TI, Comissão de Sindicância e Gabinete da Presidência.

### 4. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

- 4.1 A especificação da proposta de preço deverá atender fielmente ao solicitado neste Termo de Referência.



4.2 A proposta deverá contemplar todos os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas, etc.) e despesas necessárias à execução do objeto da licitação.

4.3 O prazo de validade das propostas serão de 60 (sessenta) dias corridos.

4.4 Todas as despesas de frete/embalagem, impostos, encargos incidentes, deverão ser inclusos no preço da proposta e em hipótese alguma poderão ser cobrados em separado quando da emissão da nota fiscal/fatura.

## 5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

5.1. O critério de julgamento será do tipo MENOR PREÇO POR ITEM.

5.2. O objeto se caracteriza como bem comum, uma vez que a caracterização dos fornecimentos enseja definições objetivas com base em especificações de fornecimentos de mercado.

5.3. Será declarada vencedora a empresa que apresentar a proposta de acordo com as especificações da cotação e ofertar o menor valor.

## 6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

6.1. As despesas decorrentes desta Licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, prevista no orçamento da CMI, para o exercício de 2018, na classificação abaixo:

### Item 01

<b>Órgão:</b> 001	Câmara Municipal de Itapemirim
<b>Unidade Orçamentária:</b> 001	Câmara Municipal de Itapemirim
<b>Função:</b> 01	Legislativa
<b>Subfunção:</b> 031	Ação Legislativa
<b>Programa:</b> 001	Sustentabilidade do Poder Legislativo
<b>Projeto/Atividade:</b> 2.001	Manutenção das Atividades da Câmara Municipal

<b>Elemento de Despesa:</b> 33903900000	Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
<b>Subelemento:</b> 33903949000	Serviço de Processamento de Dados
<b>Fonte de Recurso:</b> 10000000	Recursos Ordinários

### Item 02

<b>Órgão:</b> 001	Câmara Municipal de Itapemirim
<b>Unidade Orçamentária:</b> 001	Câmara Municipal de Itapemirim
<b>Função:</b> 01	Legislativa
<b>Subfunção:</b> 031	Ação Legislativa
<b>Programa:</b> 001	Sustentabilidade do Poder Legislativo
<b>Projeto/Atividade:</b> 2.001	Manutenção das Atividades da Câmara Municipal

<b>Elemento de Despesa:</b> 33903000000	Material de Consumo
<b>Subelemento:</b> 33903017000	Material de Processamento de Dados
<b>Fonte de Recurso:</b> 10000000	Recursos Ordinários



## **7. DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS:**

- 7.1. Os certificados digitais deverão ser entregues e instalados no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis após a emissão da ordem de compra;
- 7.2. Os certificados deverão ser entregues exclusivamente na Câmara Municipal de Itapemirim ou conforme determinado pela ordem de fornecimento dos certificados.
  - 7.2.1. Os certificados contratados deverão ser entregues nos dias e horários estipulados na Ordem de Fornecimento/empenho.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:**

- 8.1. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas no Edital:
  - 8.1.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Setor competente, de acordo com o especificado neste Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
  - 8.1.2. Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os equipamentos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.
  - 8.1.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Câmara, cujas reclamações se obriga a atender prontamente bem como dar ciência ao Setor competente, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade;
  - 8.1.4. Disponer-se a toda e qualquer fiscalização do Setor competente, no tocante a entrega dos certificados, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência;
  - 8.1.5. Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos certificados, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
  - 8.1.6. A falta de quaisquer dos equipamentos não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
  - 8.1.7. Comunicar imediatamente ao Setor competente qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
  - 8.1.8. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
  - 8.1.9. Fiscalizar o perfeito cumprimento das entregas dos certificados a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Setor competente;
  - 8.1.10. Indenizar terceiros e/ou a Câmara, mesmo em caso de ausência ou Omissão de Fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a



contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

- 8.1.11. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus a Câmara no todo ou em parte os certificados devolvidos pela mesma, no prazo de 24 horas, caso constatadas divergências nas especificações.

## **9. DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR:**

9.1. São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

- 9.1.1. Todo e qualquer dano que causar a Câmara ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo Setor competente;
- 9.1.2. Todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- 9.1.3. Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Câmara Municipal de Itapemirim por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução deste Termo de Referência, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas pela mesma ao Órgão/Entidade, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.
- 9.1.3.1. A CONTRATADA autoriza a Câmara Municipal de Itapemirim, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.
- 9.1.3.2. A ausência ou omissão da fiscalização do Setor competente não eximirá CONTRATADA das responsabilidades previstas neste Termo de Referência.

## **10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- 10.1. A Câmara Municipal de Itapemirim obriga-se a:
- 10.1.1. Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os certificados.
- 10.1.2. Permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
- 10.1.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade e encontrada no fornecimento dos certificados;
- 10.1.4. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.



## 11. PAGAMENTO:

- 11.1. A Câmara Municipal de Itapemirim efetuará o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta corrente mantida pela CONTRATADA preferencialmente em, até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da nota Fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Autorização de Fornecimento, com o respectivo comprovante de que os certificados foram entregues a contento.
  - 11.1.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
  - 11.1.2. Para cada Nota de Empenho, a Contratada deverá emitir nota fiscal/fatura distinta.
  - 11.1.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "on-line" da situação do Fornecedor junto ao INSS e FGTS, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa.
    - 11.1.3.1. Constatada a situação de irregularidade, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo Setor competente, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.
  - 11.1.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações nem implicará aceitação definitiva do produto.

## 12. VIGÊNCIA CONTRATUAL:

- 12.1 A contratação terá início no dia da assinatura da ordem de compra/serviço, sendo finalizada com a entrega definitiva e total do objeto.

## 13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 13.1. Zelar a CONTRATADA que, no decorrer da contratação, cometer qualquer das infrações previstas na Lei nº 8.666, de 1993, e na Lei nº 10.520, de 2002, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ficará sujeita às seguintes sanções:
  - 13.1.1 advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
  - 13.1.2 multa moratória de até 1 % (um) por cento por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 10 (dez) dias;
  - 13.1.3 multa compensatória de até 10 % (dez) por cento sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total.
  - 13.1.4 em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.



- 13.1.5 suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Itapemirim, pelo prazo de até dois anos.
- 13.1.6 impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e o conseqüente descredenciamento do Registro Cadastral do Estado, pelo prazo de até cinco anos.
- 13.1.7 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

#### **14. DO FORO:**

- 14.1. As partes contratantes elegem o foro de Itapemirim-ES como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Itapemirim-ES, 04 de abril de 2018.

**RODRIGO SILVA MACHADO**  
Gerente de Tecnologia da Informação